



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Rio Formoso

Rua São José, 147, 1º andar, Centro, RIO FORMOSO - PE - CEP: 55570-000 - F:(81) 36782822

Processo nº **0000024-85.2020.8.17.3200**

AUTOR: RENATA VITORIA DA SILVA MACIEL
REPRESENTANTE: AMARO ALVES MACIEL FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO

Vistos,

Defiro o pedido de Justiça Gratuita no que tange as taxas ou as custas judiciais, selos postais, despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios, o custo com a elaboração de memória de cálculo, se necessário, os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido nos termos do art. 98 §1º, incisos I, II, III, VII e IX da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novel Código de Processo Civil) combinado ainda com o §5º do mesmo dispositivo legal.

Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (art.139, VI, do CPC e Enunciado nº 35 da ENFAM).

CITE-SE o réu para integrar a relação jurídico-processual (art. 238 do CPC) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (art. 344 do CPC), cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (art. 335, III, do CPC).

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: **(a) Havendo revelia**, deve o autor informar se quer produzir outras provas **ou** se deseja o julgamento antecipado; **(b) Havendo contestação**, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; **(c) Em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo**, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Expedientes necessários.



Assinado eletronicamente por: RAPHAEL CALIXTO BRASIL - 19/02/2020 10:54:21
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021910352745800000057254683>
Número do documento: 20021910352745800000057254683

Num. 58213431 - Pág. 1

Rio Formoso / PE, 19 de fevereiro de 2020.

Raphael Calixto Brasil

Juiz de Direito

Atribuo ao presente ato força de MANDADO / OFÍCIO, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda via como instrumento hábil para tal.



Assinado eletronicamente por: RAPHAEL CALIXTO BRASIL - 19/02/2020 10:54:21
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021910352745800000057254683>
Número do documento: 20021910352745800000057254683

Num. 58213431 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA REGIONAL DA ZONA DA MATA SUL

Rua São José, 147, 1º andar, Centro, RIO FORMOSO - PE - CEP: 55570-000

Vara Única da Comarca de Rio Formoso
Processo nº 0000024-85.2020.8.17.3200
AUTOR: RENATA VITORIA DA SILVA MACIEL
REPRESENTANTE: AMARO ALVES MACIEL FILHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Formoso, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 58213431, conforme segue transrito abaixo:

"DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO Vistos, Defiro o pedido de Justiça Gratuita no que tange as taxas ou as custas judiciais, selos postais, despesas com publicação na imprensa oficial, dispensando-se a publicação em outros meios, o custo com a elaboração de memória de cálculo, se necessário, os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido nos termos do art. 98 §1º, incisos I, II, III, VII e IX da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Novel Código de Processo Civil) combinado ainda com o §5º do mesmo dispositivo legal. Diante das especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação (art. 139, VI, do CPC e Enunciado nº 35 da ENFAM). CITE-SE o réu para integrar a relação jurídico-processual (art. 238 do CPC) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC), sob pena de revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (art. 344 do CPC), cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (art. 335, III, do CPC). Decorrido o prazo para contestação, intimar-se-á a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação (oportunidade em que: (a) Havendo revelia, deve o autor informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; (b) Havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; (c) Em sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção). Expedientes necessários. Rio Formoso / PE, 19 de fevereiro de 2020. Raphael Calixto Brasil Juiz de Direito "

RIO FORMOSO, 30 de março de 2020.

CLARISSA HELENA RODRIGUES SERRA
Diretoria Regional da Zona da Mata Sul



CIENTE



Assinado eletronicamente por: JEIMISON JOSE NERI DE LYRA - 31/03/2020 09:43:08
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20033109430861400000059016119>
Número do documento: 20033109430861400000059016119

Num. 60030736 - Pág. 1